

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO BOLSA DOUTORADO-SANDUÍCHE
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
(EDITAL CAPES Nº 44/2022)**

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Os interessados deverão consultar o **Edital Geral da CAPES nº 44/2022** para ciência sobre todas as condições relativas ao processo de seleção.

2. DA INSCRIÇÃO:

Os candidatos deverão enviar para o e-mail da secretaria do PPGS (**ps0.egh@id.uff.br**) os seguintes documentos em formato pdf em e-mail com o título CANDIDATURA DOUTORADO-SANDUÍCHE 2023:

- a) Currículo Lattes atualizado em versão completa.
- b) Plano de trabalho de até 10 laudas versando sobre investigação vinculada ao projeto de pesquisa do professor orientador do PPGS/UFF, com os seguintes itens obrigatórios: definição do tema de pesquisa; descrição das atividades já realizadas; descrição das atividades a serem desenvolvidas no estágio de doutorado-sanduíche; justificativa para a realização destas atividades na instituição de destino.
- c) Carta de anuência do professor orientador do PPGS/UFF.
- d) Carta de anuência do professor que supervisionará o estágio de doutorado-sanduíche na instituição estrangeira.

3. CRONOGRAMA

Submissão das propostas através do email **ps0.egh@id.uff.br** até as 23:59 do dia 07/03/2023.

Divulgação do resultado preliminar: 09/3/2023

Interposição de recursos ao resultado preliminar: 10/03/2023.

Divulgação do resultado final: 13/03/2023

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

Parágrafo único. A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo,

dez meses, correspondendo, portanto, a no mínimo seis e no máximo de dez mensalidades.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SOCIOLOGIA

5.1. A seleção interna é destinada aos alunos ingressantes nos **anos de 2020, 2021 e 2022** no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

5.2. Os critérios de seleção interna do Programa de Pós-Graduação em Sociologia serão:

- a) Currículo e histórico escolar: publicação de artigos, livros e capítulos de livros; publicação de resumos e trabalhos completos em anais de congressos e apresentações em congressos; capacitação na área de sociologia, tais como cursos e minicursos; histórico escolar do doutorado.
- b) Análise comparativa dos resultados esperados em termos de articulação do grupo de pesquisa do PPGS com o grupo de pesquisa da instituição de destino.

5.3. O programa de pós-graduação em sociologia poderá classificar candidatos excedentes em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado para que seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no edital geral da Capes nº 10/2022.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes para não ser indeferido no edital geral nº10/2022 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse-380594208>).

6.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES, após ter sido selecionado no edital interno do programa de sociologia: I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil; II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição; III - estar

regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017; IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese; V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no edital geral da Capes nº10/22 ; VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital Geral da Capes nº 10/22; VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição; IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior; X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública; XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único: Assim que concluída a análise documental, o resultado preliminar será publicado no site do PPGS (<http://ppgs.uff.br/>). Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso administrativo a ser enviado para o email: **pso.egh@id.uff.br**, com o título: **Recurso Doutorado sanduiche 2023** de acordo com data do cronograma deste edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final, após interposição de recursos será publicado no site do PPGS (<http://ppgs.uff.br/>) até o dia 30 de março de 2022.

Após a divulgação do resultado final pelo PPGS e posterior envio do resultado à PROPPPI, o aluno selecionado ficará responsável por realizar inscrição no sistema da

CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória a partir do dia 15 de março de 2023 e até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá aos candidatos e alunos selecionados acompanhar o edital geral da Capes nº10/2022 no site: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208> para entender todas as regras e prazos da seleção do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

**COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO BOLSA DOUTORADO-SANDUÍCHE
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
(EDITAL CAPES Nº 44/2022)**



Carolina Christoph Grillo

Presidente da Comissão Interna de Seleção